

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos | Folha 1 de 4

Sub categoria de Uso	Sigla	Grupo de atividades	Número mínimo de vagas por área construída computável (em m ²) (a)				Vestiário usuário bicicleta (c)	Carga e Descarga (d)			Embarque e Desembarque	Largura de via
			Automóveis	Vagas especiais (D + I)	Vagas motos	Vagas bicicletas		Vaga para utilitário	vaga para caminhão			
									Até 4.000 m ² de área construída computável (acc)	Acima de 4.000m ² de área construída computável (acc) (f)		
R (j)	R1	1 unidade habitacional por lote	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	R2h-1	Casas geminadas										
	R2h-2	Casas superpostas										
	R2h-3	Conjunto residencial horizontal										
	R2v-1	Conjunto residencial com até 2500m ² de área construída computável ou até 100 unidades	NA	(D:5%; I:5%)	5% (b)	1% (b)	NA	NA	1 a cada 200 unidades habitacionais	1 a cada 200 unidades habitacionais	NA	≥ 8m
	R2v-2	Conjunto residencial entre 2.500 m ² até 10.000 m ² de área construída computável ou até 200 unidades	NA	(D:5%; I:5%)	5% (b)	1% (b)	NA	NA	1 a cada 200 unidades habitacionais	1 a cada 200 unidades habitacionais	NA	≥ 10m
	R2v-3	Conjunto residencial entre 10.000 m ² e 20.000 m ² de área construída computável ou com mais de 200 até 400 unidades										
R2v-4	Conjunto residencial com mais de 20.000m ² de área construída computável ou mais de 400 unidades											
nRa	nRa-1	Atividades de pesquisa e educação ambiental	1/100	(D:5%; I:5%) (e)	5% (e)	1% (e)	sim	1 + 1 a cada 4.000 m ² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m ² (i)	NA	≥8m
	nRa-2	Atividades de manejo sustentável										
	nRa-3	Ecoturismo e lazer										
	nRa-4	Comércio especializado de produtos agropecuários										
	nRa-5	Captação de água mineral/potável de mesa										
	nRa-6	Local de eventos ambientalmente compatível	1/100	(D:5%; I:5%) (e)	5% (e)	1% (e)	sim	1 + 1 a cada 4.000 m ² (j)	1 a cada 1.000 m ² (j)	1 + 1 a cada 4.000 m ² (j)	sim	≥ 10m

Notas: NA = Não se aplica

a) Vaga por metro quadrado de área construída computável. Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP e ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m em todas as zonas.

b) Incide sobre a porcentagem das vagas de estacionamento adotadas no projeto. D: porcentagem de vagas para deficientes. I: porcentagem de vagas para idosos.

c) Vestiário com área mínima de 1,20m² para cada chuveiro instalado, excetuada a área do próprio chuveiro, conforme Código de Obras e Edificações.

d) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

e) Incide sobre a porcentagem das vagas de estacionamento exigidas pelas demais leis.

f) Para empreendimento não residenciais acima de 10.000m² de área construída computável, as vagas para caminhão devem ser compartilhadas com os ônibus fretados.

h) Permitida a instalação de equipamento de saúde em via com largura menos do que 12 m (doze metros), desde que a edificação esteja afastada a uma distância mínima de 12 m (doze metros) do eixo da rua e haja possibilidade de acessos secundários.

i) No mínimo uma vaga, mais uma vaga por fração de área construída computável. j) Conforme determina o artigo 83 desta lei, "Para HIS e HMP devem ser observadas as normas, índices e parâmetros definidos em decreto específico do Executivo, conforme disposições da Lei n. 16.050, de 2014 - PDE."

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos | Folha 2 de 4

Sub categoria de Uso	Sigla	Grupo de atividades	Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) (a)				Vestiário usuário bicicleta (c)	Carga e Descarga (d)			Embarque e Desembarque	Largura de via
			Automóveis	Vagas especiais (D + I)	Vagas motos	Vagas bicicletas		Vaga para utilitário	vaga para caminhão			
									Até 4.000 m² de área construída computável (acc)	Acima de 4.000m² de área construída computável (acc) (f)		
nR1	nR1-1	Comércio de Abastecimento de âmbito local	1/75	(D:5%; I:5%) (e)	5% (e)	5% (e)	sim	2	NA	NA	sim	≥ 10m
	nR1-2	Comércio de alimentação de pequeno porte	1/75	(D:5%; I:5%) (e)	5% (e)	1% (e)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	≥8m
	nR1-3	Comércio diversificado de âmbito local										
	nR1-4	Serviços de saúde de pequeno porte										
	nR1-5	Serviços pessoais										
	nR1-6	Serviços profissionais										
	nR1-7	Serviços técnicos de confecção ou manutenção										
	nR1-8	Serviços de educação	1/75	(D:5%; I:5%) (e)	5% (e)	5% (e)	sim	2	NA	NA	sim	≥ 8m
	nR1-9	Associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local	1/75	(D:5%; I:5%) (e)	5% (e)	1% (e)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	≥8m
	nR1-10	Serviços públicos sociais de pequeno porte	NA	1 vaga	NA	5	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	nR1-11	Serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte	NA	1 vaga	NA	5	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	nR1-12	Serviços de hospedagem ou moradia	1/75	(D:5%; I:5%) (e)	5% (e)	1% (e)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	≥8m
	nR1-13	Local de reunião de pequeno porte										
	nR1-14	Central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte	1/75	(D:5%; I:5%) (e)	5% (e)	5% (e)	sim	2	NA	NA	sim	≥ 10m

Notas:

NA = Não se aplica

a) Vaga por metro quadrado de área construída computável. Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP e ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m em todas as zonas.

b) Incide sobre a porcentagem das vagas de estacionamento adotadas no projeto. D: porcentagem de vagas para deficientes. I: porcentagem de vagas para idosos.

c) Vestiário com área mínima de 1,20m² para cada chuveiro instalado, excetuada a área do próprio chuveiro, conforme Código de Obras e Edificações.

d) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

e) Incide sobre a porcentagem das vagas de estacionamento exigidas pelas demais leis.

f) Para empreendimento não residenciais acima de 10.000m² de área construída computável, as vagas para caminhão devem ser compartilhadas com os ônibus fretados.

h) Permitida a instalação de equipamento de saúde em via com largura menos do que 12 m (doze metros), desde que a edificação esteja afastada a uma distância mínima de 12 m (doze metros) do eixo da rua e haja possibilidade de acessos secundários.

i) No mínimo uma vaga, mais uma vaga por fração de área construída computável.

j) Conforme determina o artigo 83 desta lei, "Para HIS e HMP devem ser observadas as normas, índices e parâmetros definidos em decreto específico do Executivo, conforme disposições da Lei n. 16.050, de 2014 - PDE."

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos | Folha 3 de 4

Sub categoria de Uso	Sigla	Grupo de atividades	Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) (a)				Vestiário usuário bicicleta (c)	Carga e Descarga (d)			Embarque e Desembarque	Largura de via
			Automóveis	Vagas especiais (D + I)	Vagas motos	Vagas bicicletas		Vaga para utilitário	vaga para caminhão			
									Até 4.000 m² de área construída computável (acc)	Acima de 4.000m² de área construída computável (acc) (f)		
nR2	nR2-1	Comércio de alimentação de médio porte	1/50	(D:5%; I:5%) (e)	10% (e)	5% (e)	sim	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	sim	≥10m
	nR2-2	Comércio especializado	1/50	(D:5%; I:5%) (e)	10% (e)	5% (e)	sim	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	sim	≥10m
	nR2-3	Comércio de Abastecimento de médio porte	1/50	(D:10%; I:5%) (e)	10% (e)	5% (e)	sim	1	1	NA	sim	≥ 12m
	nR2-4	Oficinas	1/50	(D:5%; I:5%) (e)	10% (e)	5% (e)	sim	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	sim	≥10m
	nR2-5	Serviços de saúde de médio porte										
	nR2-6	Estabelecimentos de ensino seriado										
	nR2-7	Estabelecimentos de ensino não seriado										
	nR2-8	Serviços públicos sociais de médio porte	NA	2 vagas	NA	5	NA	NA	NA	NA	NA	≥ 8 m
	nR2-9	Serviços da administração e serviços públicos de médio porte	NA	2 vagas	NA	5	NA	NA	NA	NA	NA	≥ 10m
	nR2-10	Serviços de lazer, cultura e esportes	1/50	(D:5%; I:5%) (e)	10% (e)	5% (e)	sim	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	sim	≥10m
	nR2-11	Local de reunião ou eventos de médio porte	1/50	(D:5%; I:5%) (e)	10% (e)	5% (e)	sim	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	sim	≥10m
	nR2-12	Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis	1/75	(D:5%; I:5%) (e)	10% (e)	5% (e)	sim	1 a cada 1.000 m² (i)	1 a cada 1.000 m² (i)	1 a cada 1.000 m² (i)	NA	≥ 12m
	nR2-13	Edifícios garagem	1/50	(D:5%; I:5%) (e)	10% (e)	5% (e)	sim	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	sim	≥10m

Notas:

NA = Não se aplica

a) Vaga por metro quadrado de área construída computável. Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP e ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m em todas as zonas.

b) Incide sobre a porcentagem das vagas de estacionamento adotadas no projeto. D: porcentagem de vagas para deficientes. I: porcentagem de vagas para idosos.

c) Vestiário com área mínima de 1,20m² para cada chuveiro instalado, excetuada a área do próprio chuveiro, conforme Código de Obras e Edificações.

d) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

e) Incide sobre a porcentagem das vagas de estacionamento exigidas pelas demais leis.

f) Para empreendimento não residenciais acima de 10.000m² de área construída computável, as vagas para caminhão devem ser compartilhadas com os ônibus fretados.

h) Permitida a instalação de equipamento de saúde em via com largura menos do que 12 m (doze metros), desde que a edificação esteja afastada a uma distância mínima de 12 m (doze metros) do eixo da rua e haja possibilidade de acessos secundários.

i) No mínimo uma vaga, mais uma vaga por fração de área construída computável.

j) Conforme determina o artigo 83 desta lei, "Para HIS e HMP devem ser observadas as normas, índices e parâmetros definidos em decreto específico do Executivo, conforme disposições da Lei n. 16.050, de 2014 - PDE."

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos | Folha 4 de 4

Sub categoria de Uso	Sigla	Grupo de atividades	Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) (a)				Vestiário usuário bicicleta (c)	Carga e Descarga (d)			Embarque e Desembarque	Largura de via
			Automóveis	Vagas especiais (D + I)	Vagas motos	Vagas bicicletas		Vaga para utilitário	vaga para caminhão			
									Até 4.000 m² de área construída computável (acc)	Acima de 4.000m² de área construída computável (acc) (f)		
nR3	nR3-1	Usos especiais	1/35	(D:10%; I:5%) (e)	10% (e)	5% (e)	sim	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	sim	≥12m
	nR3-2	Comércio de abastecimento de grande porte	1/35	(D:10%; I:5%) (e)	10% (e)	5% (e)	Sim	1 + 1 a cada 1.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	sim	≥ 12m
	nR3-3	Serviços públicos sociais especiais	NA	2 vagas	NA	5	NA	NA	NA	NA	NA	≥7m
	nR3-4	Local de reunião ou eventos de grande porte	1/35	(D:10%; I:5%) (e)	10% (e)	5% (e)	Sim	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	sim	≥12m
Ind-1a	-	Todos os grupos de atividades da subcategoria	1/100	(D:5%; I:5%) (e)	5% (e)	1% (e)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	≥ 8m
Ind-1b	-	Todos os grupos de atividades da subcategoria	1/100	(D:5%; I:5%) (e)	5% (e)	5% (e)	Sim	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	≥ 10m
Ind-2	-	Todos os grupos de atividades da subcategoria	1/100	(D:10%; I:5%) (e)	10% (e)	5% (e)	Sim	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	≥ 12m
INFRA	-	Todos os grupos de atividades da subcategoria	definido caso a caso pelo executivo				10% (e)	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	NA	1 + 1 a cada 4.000 m² (i)	sim	NA

Notas:

NA = Não se aplica

a) Vaga por metro quadrado de área construída computável. Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP e ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m em todas as zonas.

b) Incide sobre a porcentagem das vagas de estacionamento adotadas no projeto. D: porcentagem de vagas para deficientes. I: porcentagem de vagas para idosos.

c) Vestiário com área mínima de 1,20m² para cada chuveiro instalado, excetuado a área do próprio chuveiro, conforme Código de Obras e Edificações.

d) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

e) Incide sobre a porcentagem das vagas de estacionamento exigidas pelas demais leis.

f) Para empreendimento não residenciais acima de 10.000m² de área construída computável, as vagas para caminhão devem ser compartilhadas com os ônibus fretados.

h) Permitida a instalação de equipamento de saúde em via com largura menos do que 12 m (doze metros), desde que a edificação esteja afastada a uma distância mínima de 12 m (doze metros) do eixo da rua e haja possibilidade de acessos secundários.

i) No mínimo uma vaga, mais uma vaga por fração de área construída computável.

j) Conforme determina o artigo 83 desta lei, "Para HIS e HMP devem ser observadas as normas, índices e parâmetros definidos em decreto específico do Executivo, conforme disposições da Lei n. 16.050, de 2014